



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 01, 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre dispensa de análise jurídica em contratações da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO-MG**, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do caput do art. 79 e incisos II e III do caput do art. 91 do Regimento Interno,

Considerando que, segundo o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, é dispensável a análise do órgão de assessoramento jurídico da administração pública em hipóteses previamente definidas, tendo em vista o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para dispensa de análise jurídica nas contratações diretas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Pacheco - MG.

Art. 2º Ficam dispensadas de análise pela assessoria jurídica as contratações diretas fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que não tenham a celebração de contrato administrativo.

Art. 3º Ficam dispensadas de análise pela assessoria jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal, poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas ao qual caberá obrigatoriamente análise pela assessoria jurídica da Casa.

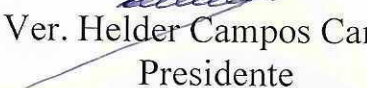


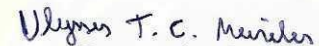
# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Art. 5º A dispensa de análise jurídica que trata esta Portaria, não isenta o assessoramento jurídico para dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos, com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 08 de janeiro de 2024

  
Ver. Helder Campos Camilo  
Presidente

  
Ulysses Trogo de Castro Meireles  
Vice-Presidente

  
Wagner Florêncio dos Santos  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MG  
CERTIFICO que o presente foi publicado, por afixação  
no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Coronel  
Pacheco - Minas Gerais

Em, 08 / 01 / 20 24

  
SERVIDOR DO LEGISLATIVO